

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPASSI

Reconhecido pelo MTPS sob. nº 24.290.00378/84 - CNPJ 77.877.744/0001-13

Rua Santa Lúcia n.º 33 - Fone (44) 3544-1430 - CEP 85.945-000 - TUPÃSSI - PARANÁ
Filiado à FETAEP e a CONTAG

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPÃSSI REALIZADA NO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPÃSSI.

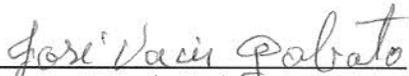
Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2020 às 9:00 horas, em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupãssi, localizado na Rua Santa Lucia nº 33 nesta cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial no município de Tupãssi, conforme Edital publicado afixação no mural da Prefeitura Municipal de Tupãssi entre os dias 12 a 21 de fevereiro de 2020, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores José Vacir Gobato para presidente; Valeria Cristina da Silva Bonine para secretária; Donizete Aparecido de Souza Junior e Josiane Aparecida da Rocha de Souza para escrutinadores. A seguir a Senhora Secretária informou que a assembleia está sendo realizada em segunda convocação, por não haver número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, pois de um total de 150 associados em dia, compareceram 35 associados e trabalhadores rurais presentes. O Senhor Presidente declara instalada a Assembleia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembleia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr. Presidente informou à assembleia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembleia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou, que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item da ordem do dia. O Sr. Presidente apresentou, para a apreciação e discussão do plenário, as propostas da diretoria do Sindicato

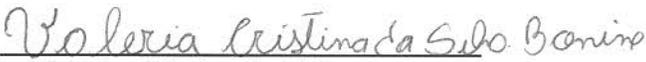
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPASSI

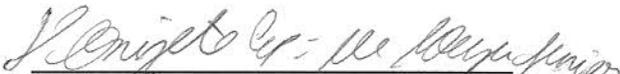
Reconhecido pelo MTPS sob. nº 24.290.00378/84 - CNPJ 77.877.744/0001-13

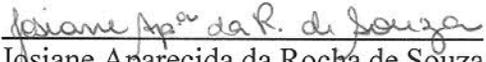
Rua Santa Lúcia n.º 33 - Fone (44) 3544-1430 - CEP 85.945-000 - TUPÃSSI - PARANÁ
Filiado à FETAEP e a CONTAG

constando os principais itens de reivindicação, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembleia: Em seguida foi colocado em discussão o terceiro item da ordem do dia, recebendo manifestações favoráveis do plenário a que fosse dada autorização da Diretoria do Sindicato, para realizarem gestão junto à Entidade Sindical Patronal, com o objetivo da realização da Convenção Coletiva de Trabalho e outorgados poderes a esta diretoria, para negociar as cláusulas deliberadas pela Assembleia, podendo variar caso achassem necessário ou, em caso de insucesso nas negociações, a instauração do Dissídio Coletivo. A proposta foi levada à votação por escrutínio secreto recebendo 33 votos favoráveis e 2 votos contrários, constatando-se aprovada a delegação de poderes a diretoria do Sindicato para estabelecer Convenção Coletiva de Trabalho ou, em caso de não haver possibilidade de negociação, instaurar o Dissídio Coletivo e plenos poderes à Diretoria para negociar as cláusulas propostas, podendo variar caso necessário. Após passou a discussão do quarto item da ordem do dia. Esclareceu que a reforma trabalhista promovida no ano de 2017 prejudicou de forma substancial as entidade sindicais profissionais. Disse da importância das contribuições aos sindicatos, pois sem estes recursos os Sindicatos ficam incapacitados de promoverem ações voltadas à beneficiar os trabalhadores rurais. A proposta apresentação é no sentido de autorizar o desconto da importância de um dia de serviço por empregado associado da entidade sindical ou que tenha autorizado o desconto da referida contribuição, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados em favor da Entidade Sindical a título de Taxa de Reversão Salarial Anual, uma vez que os benefícios e garantias conquistadas na negociação coletiva abrangem toda a categoria, desta forma, as contribuições à entidade sindical deve ser estendida a todos os trabalhadores que se beneficiam das cláusulas negociadas, independentemente da filiação ou não ao sindicato. O valor da contribuição será de no mínimo R\$ 49,94 (quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor máximo de R\$ 99,88 (noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). A proposta foi levada à votação por escrutínio secreto recebendo 34 votos favoráveis e 1 voto contrário. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e eu, como secretário, lavrei a presente ata que, após lida a achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa.


José Vacir Gobato
PRESIDENTE


Valéria Cristina da Silva Bonine
SECRETÁRIA


Donizete Aparecido de Souza Junior
ESCRUTINADOR


Jqsiane Aparecida da Rocha de Souza
ESCRUTINADOR

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE TUPASSI

Rua Santa Lúcia, 33 - Fone: (44) 3544-1430
Cx. P., 47 - CEP 85945-000 - TUPÃSSI - PR